DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Outros Atos	4
Fundação Educacional 29 de Março de Pirajuí	9
Atos Administrativos	9
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Leis

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 2578, de 11 de dezembro de 2018

Autor: Mesa da Câmara, ref. PLL nº 022/2018, de 30.11.2018.

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pirajuí - Lei nº 2.322, de 23.04.2013.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, constante no Anexo I, da Lei nº 2.322, de 23/04/2013, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pirajuí, passa da referência 08 para a referência 09.

Art. 2º O cálculo de estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro foi realizado nos termos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, ficando comprovado que as despesas com as alterações propostas estão em conformidade com os gastos de pessoal, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual, sendo o valor apurado considerado como irrelevante, nos termos da Lei Fiscal Mencionada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro do ano de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe de Gabinete da Presidência	09

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 2579, de 11 de dezembro de 2018

Autor: Mesa da Câmara, ref. PLL nº 023/2018, de 05.12.2018.

Institui o Abono de Natal anual aos servidores da Câmara Municipal de Pirajuí.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Abono de Natal para os servidores ativos, concursados e comissionados da Câmara Municipal de Pirajuí, excluído os inativos e agentes políticos.

Parágrafo Único. O respectivo abono será concedido uma vez ao ano, sempre no mês de dezembro, sendo o seu valor estipulado por meio de Portaria, a critério do Presidente da Câmara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO nº 2929, de 11 de dezembro de 2018

Dispõe sobre Ponto Facultativo

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- Fica declarado Facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, datas que antecedem as comemorações do Natal e Ano e Novo.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas suas disposições para as atividades essenciais e de interesse público.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PIRAJUÍ-SP
Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro – Pirajuí-SP - CNPJ. 19.267.817/0001-59/21.357.316/0001-05
cac@pirajui.sp.gov.br – (14) 3572-1685 / 3572-1219
assistenciasocial_pirajui@hotmail.com

CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 005/18

VIVIANE APARECIDA ANDRADE PEREIRA, Presidente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, convoca, a Sra. **IVANEIDE ZANOTIM SILVA** para comparecer em horário comercial, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirajuí, após o recebimento desta convocação, para ser **reintegrada imediatamente** ao cargo de Conselheira Tutelar, de acordo com o que determina a decisão judicial, referente ao Processo de nº 1000648-06.2016.8.26.0453 (ação pública), munida de declaração atualizada de sua disponibilidade exclusiva, à função e de não possuir outro vínculo empregatício de acordo com o Art.21- item K da Lei nº 2207 de 19 de abril de 2011.

Pirajuí, 06 de dezembro de 2018.

Recebi 06/12/18 às 20:16

VIVIANE A. A. PEREIRA
Presidente no CMDCA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PIRAJUÍ-SP
Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro – Pirajuí-SP - CNPJ. 19.267.817/0001-59/21.357.316/0001-05
cac@pirajui.sp.gov.br – (14) 3572-1685 / 3572-1219
assistenciasocial_pirajui@hotmail.com

CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 006/18

VIVIANE APARECIDA ANDRADE PEREIRA, Presidente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, convoca, a Sra. **ALESSANDRA RAMOS DE JESUS DA SILVA FORTE** para comparecer, em horário comercial, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirajuí, após o recebimento desta convocação, para ser reintegrada imediatamente ao cargo de Conselheira Tutelar, de acordo com o que determina a decisão judicial, referente ao Processo de nº 1000648-06.2016.8.26.0453 (ação pública), munida de declaração atualizada de sua disponibilidade exclusiva, à função e de não possuir outro vínculo empregatício de acordo com o Art.21- item K da Lei nº 2207 de 19 de abril de 2011.

Pirajuí, 10 de dezembro de 2018.

VIVIANE A. A. PEREIRA
Presidente no CMDCA

recebido 10/12/2018

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro – Pirajuí-SP - CNPJ. 19.267.817/0001-59/21.357.316/0001-05
cac@pirajui.sp.gov.br – (14) 3572-1685 / 3572-1219
assistenciasocial_pirajui@hotmail.com

OF.CMDCA Nº 031/18 Pirajuí, 06 de dezembro de 2018.

Ao
Sr. **Edi Roberto Alves**
Conselheiro Tutelar

Prezada Senhora:

Tendo em vista que este **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente,** recebeu Ofício Judicial - Processo de nº 1000648-06.2016.8.26.0453 (ação pública), determinando a reintegração imediata das conselheiras tutelares que se encontravam afastadas judicialmente: **IVANEIDE ZANOTIM SILVA e ALESSANDRA DE JESUS DA SILVA FORTE,** faz-se necessário, comunicar que em razão desta decisão, a Sra. **Ivaneide Zanotim Silva** foi convocada para comparecer imediatamente à sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente em horário comercial, e desta forma Vossa Senhoria retorna à condição de suplentes em obediência à ordem cronológica na classificação do mandato de 2016 a 2019.

Sendo o que se apresenta, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VIVIANE A. A. PEREIRA
Presidente no CMDCA

Recebi em: 07 de dezembro de 2018 (sexta feira) às 09:10hs.
RG. 51.179.024-SSP/SP.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro – Pirajuí-SP - CNPJ. 19.267.817/0001-59/21.357.316/0001-05
cac@pirajui.sp.gov.br – (14) 3572-1685 / 3572-1219
assistenciasocial_pirajui@hotmail.com

OF.CMDCA Nº 032/18 Pirajuí, 06 de dezembro de 2018.

Ao
Sra. Rosimeire Miranda do Nascimento
Conselheiro Tutelar

Prezada Senhora:

Tendo em vista que este Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, recebeu Ofício Judicial determinando a reintegração imediata das conselheiras tutelares que se encontravam afastadas judicialmente: **IVANEIDE ZANOTIM SILVA e ALESSANDRA DE JESUS DA SILVA FORTE,** faz-se necessário informar que Vossa Senhoria retorna a condição de suplente em obediência à ordem cronológica na classificação do mandato de 2016 a 2019.

Sendo o que se apresenta, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VIVIANE A. A. PEREIRA
Presidente no CMDCA

Recebido 10/12/2018
h: 9:36

CONSELHO TUTELAR DE PIRAJUÍ

Lei Federal nº 8069 de 13 de Junho de 1990/Lei Municipal nº 1461 de 25 de Junho de 1992
Sede – Rua Quintino Bocaiuva, 445 – PIRAJUÍ - SP – Cep 16.600.000
Fone (014) 3572-1485 – FAX (014) 3572-1685

REQUERIMENTO

Célia de Oliveira Maciel, Conselheira Tutelar, portadora do RG 9.656.656-5 , CPF 797.911.588-00, residente e domiciliada a Rua Major Aviador João Durval de Lion, nº 153, Pirajuí,- SP, vem **REQUERER RENÚNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, QUE EXERÇO DESDE 14 DE ABRIL DE 2016, POR MOTIVOS DE FORO ÍNTIMO, IRREVOGÁVEL, a partir de 31 de dezembro de 2018.**

Pirajuí, 21 de novembro 2018

Célia de Oliveira Maciel

Conselheira Tutelar

Ilma Sra.

Viviane Aparecida Andrade Pereira

Presidente do CMDCA

Fundação Educacional 29 de Março de Pirajuí

Atos Administrativos | **Outros Atos**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "29 DE MARÇO" DE PIRAJUÍ
COLÉGIO COMERCIAL "29 DE MARÇO" DE PIRAJUÍ
Sob Inspeção Estadual Reconhecida pela Portaria CEI de 15/12/82 – Processo DRE/B nº 1764/80 – D.O. 16/12/82 – pg 10
DIRETORIA DE ENSINO DE BAURU
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga ,155 – Centro – Fone (014) 3 584 – 4881– CGC 54.732.359/0001-82
CEP. 16.600-000 – PIRAJUÍ – Estado de São Paulo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL '29 DE MARÇO' DE PIRAJUÍ

E D I T A L

MATRÍCULAS ABERTAS

Estarão abertas no Colégio Comercial '29 de Março" de Pirajuí, as matrículas para o CURSO SUPLETIVO:

Ensino Fundamental : do 1º ao 4º Termo.
Ensino Médio: 1º ao 3º Termo.
Período de Matrículas : De 07/01 a 21 de Janeiro 2019.
Vagas Limitadas.
Critério de Seleção para alunos novos: idade e que não tenha sido matrículado em nenhuma escola em 2019.
Início das aulas : 01 de Fevereiro de 2019.
Maiores informações procurar a secretaria do Colégio, situ à Praça Dr. Pedro da Rocha Braga , 155 – Centro - das 19;00 as 22;00 horas, de 2ª as 6ª feiras .

Os alunos estarão isentos de taxa de matrícula e mensalidades.

Pirajuí, 13 de Dezembro de 2018

Cilene Mirian Giraldi Amâncio
RG. 18.814.443-2
Diretora de Escola